



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024

Publicação junto ao TCE/SC (E-Sfinge): FA1F49F2936209DC61C4E951EE820B23DF9A5CF0

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela **Lei Federal nº 14.333/2021**, Decreto Municipal nº 67/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Sistema:	REGISTRO DE PREÇOS
Órgãos Participantes:	Município de Bandeirante Fundo Municipal Saúde de Bandeirante Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirante Câmara de Vereadores de Bandeirante
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Forma de Disputa	Fechado/Aberto
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E IMPERMEABILIZANTES, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC
Recebimento das Propostas (Credenciamento e Envelopes)	Do dia 08 de março de 2024 até as <u>08h30min do dia 21 de MARÇO de 2024</u>
Início da Sessão de Disputa de Preços (Lances)	<u>Às 08h30min do dia 21 de MARÇO de 2024</u>
Local de Realização da Sessão	Prefeitura Municipal de Bandeirante, Sala de Licitações, situada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP sob nº 89.905-000
Vigência da Ata de Registro de Preços	01 (um) ano a contar da data de assinatura da ata , se comprovada vantagem para a Administração Pública.
Transmissão da Sessão Pública	Link da página do Município de Bandeirante no Facebook: facebook.com/MunicipiodeBandeirante .
	A sessão será gravada e posteriormente anexada aos arquivos do processo, a ser disponibilizada no portal transparência do município.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E IMPERMEABILIZANTES, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC**, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.



2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. A impugnação poderá ser protocolada junto ao Setor de Recepção e Protocolos ou enviada para o e-mail: licitacao@bandeirante.sc.gov.br, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado, sendo de responsabilidade da licitante entrar em contato com o setor de licitações para confirmação do recebimento.

2.1.1. Considera-se o recebimento tempestivo o protocolo efetuado até às 17h00min do dia de **18 de março de 2024** e o e-mail encaminhado até às 23h59min do dia **18 de março de 2024**.

2.2. Caberá ao Agente de Contratações/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas ou sociedades interessadas, **legalmente cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação** e que satisfaçam todas as exigências do presente Edital.

3.2. Poderão participar do certame sob a forma de Consórcios e Cooperativas, os licitantes que assim se propuserem, seguindo os critérios descritos no Artigo nº 15 e nº 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, que satisfaçam todas as exigências do presente Edital.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente as empresas que se enquadrarem nos critérios descritos no Artigo nº 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. **A presente licitação não é destinada à participação exclusiva de MEI, ME e EPP**, conforme prevê o art. 47 e 48, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, mantendo-se para as ME e EPP, os demais direitos previstos nas Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A condição de MEI, ME e EPP para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada no ato do credenciamento**, mediante apresentação dos documentos exigidos no Item 04 do presente edital.

3.4.1. Justifica-se que esta licitação não contempla a exclusividade para contratação de ME e EPP, pois a Administração Municipal entende que nesta licitação a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia, mantendo-se para as ME e EPP, os demais direitos previstos nas Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)

4.1. No local previsto, até a data e hora delimitados neste Edital para recebimento da documentação de credenciamento e envelopes das proponentes licitantes, deverão apresentar ao Agente de Contratações/Pregoeiro, **apartados dos envelopes**, documentos que **comproven a existência dos poderes necessários para representar a empresa**, praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, **em via original ou cópia simples ou emitidas por meio eletrônico**, conforme a seguir:

4.1.1. **Se tratando do responsável legal da empresa (diretor ou sócio):**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;



- b) Carta de credenciamento (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO II**);
- c) Documento de identificação com foto (cópia do RG, CPF, Habilitação, etc).

4.1.2. **Se tratando de representante constituído (procurador):**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- b) **PROCURAÇÃO com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente** dando poderes para o procurador representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao presente Edital, sem modelo em anexo;
- c) Carta de credenciamento (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO II**);
- d) Documento de identificação com foto do procurador (cópia do RG, CPF, Habilitação, etc).

4.1.3. **Se tratando de Empresa Individual:**

- a) Registro comercial;
- b) Carta de credenciamento (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO II**);
- c) Documento de identificação com foto (cópia do RG, CPF, Habilitação, etc).

4.1.4. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação, conforme inciso I, do artigo nº 62, da Lei Federal nº 14.133/2021. (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO II**).

PARA COMPROVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE MEI, ME e EPP

4.1.5. Quando a proponente licitante desejar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverão ser apresentadas, obrigatoriamente fora dos envelopes, no ato de credenciamento, apenas um dos documentos** a seguir:

- a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** da sede do proponente licitante onde conste o seu enquadramento como ME e EPP, que tenha sido emitida a menos de 12 (doze) meses da data marcada para a abertura da presente Licitação; ou, quando for o caso:
- b) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006; ou, quando for o caso:
- c) **Somente nos casos de MEI**, a empresa poderá substituir a Certidão Simplificada por uma **DECLARAÇÃO**, declarando sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação, e estão registradas como Microempreendedor Individual, estando apta a participar do certame licitatório. (SEM MODELO ANEXO).

Nota: A empresa que não comprovar a condição de MEI, ME ou EPP com a apresentação dos documentos descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela lei complementar nº 123/2006.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes fechados**, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA	ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
Razão Social: Prefeitura Municipal de Bandeirante Processo Licitatório n° ____/2024 Pregão Presencial n° ____/2024	Razão Social: Prefeitura Municipal de Bandeirante Processo Licitatório n° ____/2024 Pregão Presencial n° ____/2024

6. DA PROPOSTA (Envelope n° 01)

6.1. **O ENVELOPE n° 01** deverá conter a proposta apresentada com as seguintes exigências:

6.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao final por seu representante legal da empresa, sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo sugestivo do **ANEXO III** ou **por meio de arquivo de mídia com a cotação de preços, conforme BETHA AUTO COTAÇÃO, disponível para download no site: www.bandeirante.sc.gov.br**. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos itens, de acordo com o Anexo I.

NOTA: O aplicativo do software Betha Auto Cotação, está disponível na *Versão 2.0.26, de 15/07/2019 14:53*, pelo link <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>.

6.1.3. A proponente poderá apresentar a proposta para todos os itens/lotes do processo, ou individualmente conforme interessar, devendo conter obrigatoriamente:

- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ** da proponente, sendo este o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;
- PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado**, expresso em moeda nacional (Real - R\$), com no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- MARCA** de cada um dos itens.
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS**, contados da data de sua apresentação. Caso exista proposta omissa em relação a validade da proposta, presumir-se-ão os indicados neste Edital.
- PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, não superior aquele exigido no edital. Caso exista proposta omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão os indicados neste Edital.

6.2. O conteúdo da proposta apresentada não poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste Edital. Serão corrigidos automaticamente pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.3. Na ausência de rubricas ou assinaturas na proposta de preços, o representante legal/constituído da empresa estando presente e tendo poderes para tal devidamente credenciado, poderá efetuar as assinaturas na hora do certame.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto nos órgãos participantes do certame, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de



impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

7.1. O ENVELOPE nº 02 deverá conter os documentos de habilitação, em **via original, ou cópia simples ou emitidas por meio eletrônico**, conforme a seguir:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata** válida em seu estado.

7.1.4. DAS DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme **ANEXO IV** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Bandeirante/SC.

7.1.5. **ANÁLISE QUANTO AS SANSÕES** (Parágrafo 4º do Artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Antes de formalizar a contratação (adjudicação do processo e emissão das Atas de Registro de Preço), o Agente de Contratação/Pregoeiro, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) das empresas vencedoras do processo, nos locais a seguir:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis ;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> .

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

c) **Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá analisar o âmbito da sanção administrativa, reputará o licitante a INABILITAÇÃO no processo licitatório quando for o caso, por falta de condição de participação.**

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para **apurar fatos existentes à época da abertura do certame**;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.2.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, **mediante registro acessível a todos**, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

NOTA: A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3. Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, salvo legislação específica.

7.4. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver **dispensada** da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

7.6. Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (*se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial*), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.



8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

NOTA: Justifica-se a modalidade pregão na forma presencial, conforme artigo 176. Inciso II – que trata do prazo de 06(seis) anos para o cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta da Lei 14.133/23.

DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, O Agente de Contratação/Pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos de credenciamento e envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 – Habilitação de cada licitante.

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente licitante.

8.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8.4. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

8.5. Nenhuma proposta será desclassificada em função do não credenciamento de representante da empresa proponente, porém a mesma ficará impedida de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

8.6. Se após o credenciamento o representante do proponente licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, sendo que o retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados, salvo autorização expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.7. O uso dos celulares e o consumo de alimentos durante a sessão pública está expressamente proibido, exceto quando tiver autorização da do Agente de Contratações/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANALISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro, procederá à abertura das propostas e fará a análise com auxílio da Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.
- que apresentem preço acima do valor estimado pela administração pública.
- que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.9. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá suspender a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato. Assim, poderão ser anexados ao processo licitatório documentos obtidos na diligência, que complementem as informações inseridas nas propostas, sem que alterem o teor original das mesmas, devendo estas, serem indicadas na ata da sessão pública.

8.10. A desclassificação por inexecuibilidade não se dará de forma sumária, em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando que a mesma possui condição de entregar o objeto/serviço no preço ofertado.

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES



8.11. No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, sem limite de fornecedores, até a proclamação do vencedor.

8.12. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas selecionadas no critério anterior, serão selecionadas as menores propostas, até o limite de três para a etapa de lances. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

ETAPA DE LANCES ORAIS

8.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14. O Agente de Contratação/Pregoeiro irá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, ser alterado o critério e o valor de redução.

8.15. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.16. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.17. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo O Agente de Contratação/Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.18. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.19. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP

8.20. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os MEI, ME, EPP e as cooperativas que atenderem aos critérios deste edital.

8.21. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.22. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais MEI, ME, EPP e as cooperativas, cujos valores das propostas, se enquadrem nas margens indicadas anteriormente.

8.23. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação da licitação seja MEI, ME, EPP ou cooperativas, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

8.24. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

HABILITAÇÃO



8.25. O Agente de Contratação/Pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para cada item/lote.

8.26. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo O Agente de Contratação/Pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.27. O Agente de Contratação/Pregoeiro antes de inabilitar qualquer licitante, promoverá diligências, dentro das normas deste edital, a fim de buscar a habilitação das participantes e possibilitar a contratação da proposta mais vantajosa para administração municipal.

8.28. Quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

RECURSO

8.29. Habilitado os proponentes Vencedores, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.30. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.30.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, enviadas para o e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

8.30.2. Recebido o recurso, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

8.30.3. A falta de manifestação de intenção de recurso quanto for solicitada, autoriza o Agente de Contratação/Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.30.4. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

8.31. Caso o Agente de Contratação/Pregoeiro mantenha sua posição, o processo será encaminhado a autoridade superior para análise recursal que manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.31.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8.31.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

DA FINALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

8.32. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



8.33. Das sessões públicas serão lavradas atas (Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial e Ata de Recebimento e Abertura de Documentação ou Ata de Recebimento e Julgamento de Recurso), as quais serão assinadas pelo Agente de Contratações/Pregoeiro, Equipe de Apoio e proponentes presentes.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o Município de Bandeirante e a licitante vencedora, conforme o **modelo do Anexo V**, sendo geradas posteriormente as contratações em cada Entidade Participante, conforme solicitação inicial.

9.2. **A vencedora deverá se apresentar para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Setor de Licitações do Município de Bandeirante**, sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

9.3. É facultado à Administração quando a empresa vencedora não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar a segunda colocada assinar a Ata de Registro de Preços.

9.4. As empresas vencedoras dos itens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir nas condições estabelecidas no ato convocatório. Ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 01 (UM) ANO e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

10.2. **EM CASO DE PRORROGAÇÃO da Vigência da Ata:**

a) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

b) É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

10.3. A partir do início de vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

10.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade participante por intermédio de instrumento contratual, pela Solicitação de Fornecimento e Emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS ALTERAÇÕES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.333/2021 e Decreto Municipal nº 67/2023.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

11.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

- a) Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) licitacao@bandeirante.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.
- b) E, quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

11.1.2. Realizada as negociações, o Município de Bandeirante poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.
- c) No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

11.1.3. A partir da solicitação encaminhada pela licitante, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme ordem classificatória do certame.

11.1.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) A pedido do fornecedor.

11.2.1. Para analisar o pedido de cancelamento do registro nos termos do inciso II, este estando devidamente comprovado e justificado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade objeto no mercado.

11.2.2. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, este terá sua aquisição suspensa temporariamente por período definido em Parecer Jurídico e Decisão, de acordo com o mérito de cada situação.

11.2.3. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto será realizada a negociação em igual oportunidade, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se ao fornecedor que ofertar o menor valor.

11.2.4. O Município de Bandeirante decidirá sobre a revisão dos preços ou pedido de cancelamento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

11.2.5. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do Município de Bandeirante, as empresas ficam obrigadas a fornecer o objeto ora licitado pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento não é motivo para o não fornecimento, desta forma, eventuais



autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem enviadas antes do deferimento deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.3. O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

11.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses citadas no item 12.3, será formalizado por despacho do Município de Bandeirante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. De acordo com o disposto no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, **serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. **Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

12.2.2. **Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.



12.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

12.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

12.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

12.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

12.3. A sanção prevista alínea “d” do item 14.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos.

12.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5. No prazo máximo 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13. DA TRANSMISSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Conforme § 5º, do Artigo 17 da lei 14.133/2021, a sessão pública de apresentação/julgamento das propostas e habilitação das proponentes, será gravada em áudio e vídeo e **TRANSMITIDA AO VIVO EM LIVE VIA REDES SOCIAIS** do Município de Bandeirante-SC (FACEBOOK), a gravação será anexada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, buscando garantir total transparência e dar publicidade aos atos da Administração Pública do Município de Bandeirante. Link do FACEBOOK: [facebook.com/MunicipiodeBandeirante](https://www.facebook.com/MunicipiodeBandeirante)

13.2. Caso ocorram problemas técnicos para gravação e transmissão (ambas) da sessão pública, a mesma será suspensa e remarcada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), para o primeiro dia útil a partir da data



prevista para realização do certame. Tal alteração, não permitirá a participação de novas empresas proponentes na presente licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Bandeirante reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. **O credenciamento e apresentação de proposta por parte da licitante, implicará nas responsabilidades a ela prevista na Lei 14.133/2021**, ainda, **o entendimento que a licitante possui plenos conhecimentos sobre o Edital**, e que aceita as condições de credenciamento, julgamento das propostas, habilitação, penalidades e forma de entrega/prestação de serviços do objeto licitado previstas no Edital e em seus Anexos. Ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras, seja nas autenticidades das cópias dos documentos apresentados e nas propostas elaboradas para participação neste processo licitatório.

14.3. **O reconhecimento de firma ou de autenticação de cópias** de documentos somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, em diligências solicitadas pelo Agente de Contratações/Pregoeiro, para sanar dúvidas referente a veracidade das informações fornecidas pelos licitantes.

14.4. Todos os documentos apresentados nas etapas do certame (credenciamento, julgamento das propostas e habilitação) permanecerão anexados ao processo, sendo estes numerados, escaneados e publicados posteriormente no Portal da Transparência do Município de Bandeirante.

14.5. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da **Lei Federal nº 14.333/2021**, Decreto Municipal nº 67/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

14.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.8. A rigor do que dispõem a legislação vigente, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

14.9. O resultado e todos os atos desta licitação estarão à disposição dos interessados e serão divulgados no site oficial do Município de Bandeirante, na aba Transparência – Licitações, no link referente a cada processo licitatório no site www.bandeirante.sc.gov.br.

14.10. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Bandeirante na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (049) 3626-0012, pelo Email: licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo Site www.bandeirante.sc.gov.br.

14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) **ANEXO III** Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) **ANEXO IV** Modelo de Declaração de Idoneidade, Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Dados do Responsável;
- e) **ANEXO V** Minuta da Ata de Registro de Preços.



Bandeirante/SC, 06 de março de 2024.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA

Assessora Jurídica

OAB/SC 33.558



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E IMPERMEABILIZANTES, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	5.000,000	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 150X2,50MM - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 150X2,50MM	0,1670	835,00
2	5.000,000	PCT	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 3,6X300 PACOTE COM 100 UNIDADES - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 3,6X300 PACOTE COM 100 UNIDADES	0,3500	1.750,00
3	5.000,000	UN	ABRAÇADERIA PLÁSTICA 4,8X360 - ABRAÇADERIA PLÁSTICA 4,8X360	0,4500	2.250,00
4	10,000	UN	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 20X1/2 - ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 20X1/2	11,4200	114,20
5	10,000	UN	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 25X3/4 - ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 25X3/4	12,3000	123,00
6	10,000	UN	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 32X1 - ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 32X1	20,1300	201,30
7	10,000	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2 - ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2	1,1200	11,20
8	10,000	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4 - ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	1,4200	14,20
9	10,000	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 32X1 - ADAPTADOR SOLDAVEL 32X1	4,0900	40,90
10	20,000	UN	ADESIVO INSTANTANEO TIPO SUPER BONDER 20G - ADESIVO INSTANTANEO TIPO SUPER BONDER 20G	15,4600	309,20
11	20,000	UN	ADESIVO INSTANTANEO TIPO SUPER BONDER 3G - ADESIVO INSTANTANEO TIPO SUPER BONDER 3G	9,3500	187,00
12	40,000	UN	ADESIVO PLASTICO 175GRAMAS COM PINCEL - ADESIVO PLASTICO 175GRAMAS COM PINCEL	23,7500	950,00
13	50,000	UN	ADESIVO PLÁSTICO 75G - ADESIVO PLÁSTICO 75G	10,0800	504,00
14	30,000	UN	ALVENARITE 0.9 LITROS - ALVENARITE 0.9 LITROS	12,1200	363,60
15	10,000	UN	ANEL DE CERA VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO - ANEL DE CERA VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	13,8600	138,60



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 17 de 38

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

16	20,000	ROL	ARAME FARPADO 1.6 MM, ROLO COM 500 MT - ARAME FARPADO 1.6 MM, ROLO COM 500 MT	607,5400	12.150,80
17	200,000	M3	AREIA MÉDIA DE PRIMEIRA QUALIDADE - AREIA MÉDIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	249,7700	49.954,00
18	50,000	SC.	ARGAMASSA AC-I 20KG - ARGAMASSA AC-I 20KG	15,1400	757,00
19	100,000	SC.	ARGAMASSA AC-II 20KG - ARGAMASSA AC-II 20KG	25,7600	2.576,00
20	50,000	SC.	ARGAMASSA AC-III 20KG - ARGAMASSA AC-III 20KG	33,1200	1.656,00
21	20,000	KG.	ARRAME GALVANIZADO Nº 14 - ARRAME GALVANIZADO Nº 14	26,9600	539,20
22	30,000	KG.	ARRAME GALVANIZADO Nº 18 - ARRAME GALVANIZADO Nº 18	32,0100	960,30
23	20,000	KG.	ARRAME RECOZIDO Nº 18 - ARRAME RECOZIDO Nº 18	26,9300	538,60
24	30,000	GL	ASFALTO HIDROASFALTO 3,6 KG - ASFALTO HIDROASFALTO 3,6 KG	46,2600	1.387,80
25	10,000	UN	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO EM POLIETILENO - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO EM POLIETILENO	92,6600	926,60
26	20,000	UN	BASE P/ RELE FOTOELETRICO - BASE P/ RELE FOTOELETRICO	17,0800	341,60
27	1.000,000	UN	BLOCO DE CONCRETO 40X15X20 - BLOCO DE CONCRETO 40X15X20	4,9600	4.960,00
28	800,000	UN	BLOCO DE CONCRETO TIPO U 40X15X20 - BLOCO DE CONCRETO TIPO U 40X15X20	5,3000	4.240,00
29	10,000	UN	BOIA CAIXA DÁGUA 1/2 PLASTICA - BOIA CAIXA DÁGUA 1/2 PLASTICA	12,4000	124,00
30	10,000	UN	BOIA CAIXA DESCARGA 1/2 PLASTICA - BOIA CAIXA DESCARGA 1/2 PLASTICA	9,8700	98,70
31	10,000	UN	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA SAIDA DE AGUA - BOLSA DE VEDAÇÃO PARA SAIDA DE AGUA	6,6300	66,30
32	200,000	UN	BUCHA PLÁSTICA 6 MM - BUCHA PLÁSTICA 6 MM	0,0940	18,80
33	200,000	UN	BUCHA PLÁSTICA 8 MM - BUCHA PLÁSTICA 8 MM	0,1250	25,00
34	20,000	UN	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL CURTA 3/4 X 1/2 - BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL CURTA 3/4 X 1/2	1,2900	25,80
35	10,000	UN	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 X 20 - CURTA E LONGA - BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 X 20 - CURTA E LONGA	1,2800	12,80
36	10,000	UN	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 32 X 25 - CURTA E LONGA - BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 32 X 25 - CURTA E LONGA	3,5700	35,70
37	10,000	UN	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 40 X 32 - CURTA E LONGA - BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 40 X 32 - CURTA E LONGA	3,8100	38,10



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 18 de 38

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

38	10,000	ROL	CABO 4X1, 4 FIOS DE 1 MMM, ROLO COM 100 METROS - CABO 4X1, 4 FIOS DE 1 MMM, ROLO COM 100 METROS	658,4100	6.584,10
39	2.000,000	MTS	CABO DE INTERNET TIPO CAT 06 - CABO DE INTERNET TIPO CAT 06	2,3200	4.640,00
40	400,000	MTR	CABO PP 2 X 1.50 MM - CABO PP 2 X 1.50 MM	5,2300	2.092,00
41	400,000	MTR	CABO PP 2 X 2.50 MM - CABO PP 2 X 2.50 MM	7,0700	2.828,00
42	10,000	UN	CADEADO 25MM - CADEADO 25MM	22,0800	220,80
43	10,000	UN	CADEADO 35 MM HASTE LONGA - CADEADO 35 MM HASTE LONGA	41,5900	415,90
44	10,000	UN.	CADEADO 40 mm - CADEADO 40 mm	32,9200	329,20
45	10,000	UN	CADEADO 70 MM - CADEADO 70 MM	117,5700	1.175,70
46	4,000	UN	CAIXA D ÁGUA 1000 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA - CAIXA D ÁGUA 1000 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA	468,5400	1.874,16
47	4,000	UN	CAIXA D ÁGUA 500 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA - CAIXA D ÁGUA 500 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA	305,1600	1.220,64
48	25,000	UN	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	25,0800	627,00
49	70,000	UN	CAIXA DE LUZ EMBUTIR 4 X 2 RETANGULAR - CAIXA DE LUZ EMBUTIR 4 X 2 RETANGULAR	1,8800	131,60
50	2,000	UN	CAIXA PADRÃO CASAN - CAIXA PADRÃO CASAN	84,9600	169,92
51	10,000	UN	CAIXA SIFONADA PVC GRELHA QUADRADA 100 X 100 X 40 RALO - CAIXA SIFONADA PVC GRELHA QUADRADA 100 X 100 X 40 RALO	19,4000	194,00
52	40,000	SC.	CAL HIDRATADA 20 KG - CAL HIDRATADA 20 KG	21,8400	873,60
53	50,000	SC.	CAL P/ PINTURA 8 KG MICRO PULVERIZADO E SELECIONADO - CAL P/ PINTURA 8 KG MICRO PULVERIZADO E SELECIONADO	18,2300	911,50
54	400,000	UN	CANALETA SISTEMA X , BRANCA 2 X 2 CM, COM 02 METROS - CANALETA SISTEMA X , BRANCA 2 X 2 CM, COM 02 METROS	8,6700	3.468,00
55	100,000	UN	CANTONEIRA DE PVC, INTERNAS OU EXTERNAS, COM ANGULO NECESSÁR - CANTONEIRA DE PVC, INTERANS OU EXTERNAS, COM ANGULO NECESSÁRIO.	4,9600	496,00
56	20,000	UN	CANTONEIRA PARA TRILHO COM PARAFUSO - CANTONEIRA PARA TRILHO COM PARAFUSO	5,9500	119,00
57	50,000	UN	CANTONEIRA TIPO L 10X12 - CANTONEIRA TIPO L 10X12	6,8100	340,50
58	20,000	UN	CAP ESGOTO 100MM - CAP ESGOTO 100MM	8,8500	177,00
59	10,000	UN	CAP ESGOTO 150MM - CAP ESGOTO 150MM	36,8900	368,90
60	10,000	UN	CAP ESGOTO 200MM - CAP ESGOTO 200MM	71,2000	712,00
61	10,000	UN	CAP ESGOTO 40MM - CAP ESGOTO 40MM	2,8200	28,20
62	10,000	UN	CAP ESGOTO 50MM - CAP ESGOTO 50MM	4,5600	45,60
63	20,000	UN	CAP SOLDÁVEL 20 MM - CAP SOLDÁVEL 20 MM	1,3500	27,00



64	20,000	UN	CAP SOLDÁVEL 25MM - CAP SOLDÁVEL 25MM	1,6700	33,40
65	20,000	UN	CAP SOLDÁVEL 32MM - CAP SOLDÁVEL 32MM	2,5000	50,00
66	10,000	UN	CAP SOLDÁVEL 40MM - CAP SOLDÁVEL 40MM	4,3300	43,30
67	500,000	M2	CERAMICA A 1ª LINHA ANTIDERRAPANTE PEI 5 PARA ÁREAS EXTERN - CERAMICA A 1ª LINHA ANTIDERRAPANTE PEI 5 PARA ÁREAS EXTERNAS - CORES E ESTAMPAS SORTIDAS	37,3600	18.680,00
68	500,000	M2	CERAMICA A 1ª LINHA - CORES E ESTAMPAS SORTIDAS - CERAMICA A 1ª LINHA - CORES E ESTAMPAS SORTIDAS	35,2100	17.605,00
69	10,000	UN	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS. COM POTEÊNCIA MÍNIMA DE 6800 W - CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS. COM POTEÊNCIA MÍNIMA DE 6800 W, ACOMPANHA MANGUEIRA COM DUCHA INFERIOR E 01 ANO DE GARANTIA.	73,5000	735,00
70	20,000	UN	CILINDRO P/ FECHADURA - CILINDRO P/ FECHADURA	24,4700	489,40
71	200,000	SC.	CIMENTO 50KG - CIMENTO 50KG	39,1300	7.826,00
72	20,000	UN	COLA PARA MADEIRA NÃO TÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG - COLA PARA MADEIRA NÃO TÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG	25,7400	514,80
73	50,000	MTR	CORDA 3.0MM - CORDA 3.0MM	0,8300	41,50
74	200,000	MTR	CORDA NYLON 12MM - CORDA NYLON 12MM	3,2700	654,00
75	100,000	PAR	CUMEIRA FIBROCIMENTO 4MM - CUMEIRA FIBROCIMENTO 4MM	15,7800	1.578,00
76	100,000	UN	CUMEIRA FIBROCIMENTO 6MM - CUMEIRA FIBROCIMENTO 6MM	51,1000	5.110,00
77	20,000	UN	CURVA 90° ESGOTO, CURTA E LONGA 75 MM - CURVA 90° ESGOTO, CURTA E LONGA 75 MM	13,5000	270,00
78	20,000	UN	CURVA 90° SOLDÁVEL, CURTA E LONGA 50 MM - CURVA 90° SOLDÁVEL, CURTA E LONGA 50 MM	14,9700	299,40
79	10,000	UN	DISJUNTOR BIFASICO 50AMP. - DISJUNTOR BIFASICO 50AMP.	85,6900	856,90
80	10,000	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 16A - DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 16A	12,0700	120,70
81	10,000	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25A - DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25A	13,1100	131,10
82	15,000	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 32A - DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 32A	13,7700	206,55
83	10,000	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 40A - DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 40A	15,1300	151,30
84	30,000	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 - DOBRADIÇA GALVANIZADA 3	3,5300	105,90
85	30,000	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.1/2 - DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.1/2	5,4000	162,00
86	10,000	UN	DUREPOXI 100G - DUREPOXI 100G	12,6700	126,70



87	400,000	MTR	ELETRODUTO CORRUGADO, TIPO MANGUEIRA, 3/4 POLEGADA - ELETRODUTO CORRUGADO, TIPO MANGUEIRA, 3/4 POLEGADA	1,2000	480,00
88	20,000	UN	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM PARA ENTRADA/SAIDA D ÁGUA - ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM PARA ENTRADA/SAIDA D ÁGUA	7,6500	153,00
89	10,000	UN	ESPAÇADOR DE AZULEJO 2MM - ESPAÇADOR DE AZULEJO 2MM	8,2800	82,80
90	10,000	UN	ESPAÇADOR DE AZULEJO 5MM - ESPAÇADOR DE AZULEJO 5MM	8,6000	86,00
91	10,000	UN	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO - ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	10,1300	101,30
92	20,000	UN	ESPUMA EXPANSIVA PARA INSTALAÇÃO DE ABERTURAS 500ML - ESPUMA EXPANSIVA PARA INSTALAÇÃO DE ABERTURAS 500ML	34,5900	691,80
93	25,000	UN	FECHADURA INOX EXTERNA ESTREITA PARA PORTA - FECHADURA INOX EXTERNA ESTREITA PARA PORTA	66,1800	1.654,50
94	20,000	UN	FECHADURA INOX EXTERNA PARA PORTA - FECHADURA INOX EXTERNA PARA PORTA	79,9500	1.599,00
95	10,000	UN	FECHADURA INOX INTERNA PARA PORTA - FECHADURA INOX INTERNA PARA PORTA	55,9100	559,10
96	600,000	BR	FERRO DE AÇO 10.0MM - FERRO DE AÇO 10.0MM	90,9200	54.552,00
97	300,000	BR	FERRO DE AÇO 12.0MM - FERRO DE AÇO 12.0MM	137,4300	41.229,00
98	300,000	BR	FERRO DE AÇO 4.2MM - FERRO DE AÇO 4.2MM	19,1700	5.751,00
99	600,000	BR	FERRO DE AÇO 5.0MM - FERRO DE AÇO 5.0MM	24,4500	14.670,00
100	300,000	BR	FERRO DE AÇO 6.3MM - FERRO DE AÇO 6.3MM	36,7800	11.034,00
101	600,000	BR	FERRO DE AÇO 8.0MM - FERRO DE AÇO 8.0MM	48,2300	28.938,00
102	20,000	UN	FILTRO DE LINHA COM 05 ENTRADAS DE TOMADAS, COM DISPOSITIVO - FILTRO DE LINHA COM 05 ENTRADAS DE TOMADAS, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, CHAVE LIGA/DESLIGA ILUMINADA, BIVOLT, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 01 METRO.	40,5400	810,80
103	300,000	MTR	FIO DE NYLON 1,6 MM PARA CORTADOR DE GRAMA/ROÇADEIRA - FIO DE NYLON 1,6 MM PARA CORTADOR DE GRAMA/ROÇADEIRA	0,6400	192,00
104	300,000	MTR	FIO DE NYLON 3 MM PARA CORTADOR DE GRAMA/ROÇADEIRA - FIO DE NYLON 3 MM PARA CORTADOR DE GRAMA/ROÇADEIRA	1,6100	483,00
105	500,000	MTR	FIO FLEXÍVEL 10.0 MM - CORES SORTIDAS - FIO FLEXÍVEL 10.0 MM - CORES SORTIDAS	11,2800	5.640,00
106	2.000,000	MTR	FIO FLEXÍVEL 1.50 MM - CORES SORTIDAS - FIO FLEXÍVEL 1.50 MM - CORES SORTIDAS	1,7100	3.420,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 21 de 38

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

107	2.000,000	MTR	FIO FLEXÍVEL 2.50 MM - CORES SORTIDAS - FIO FLEXÍVEL 2.50 MM - CORES SORTIDAS	2,7700	5.540,00
108	800,000	MTR	FIO FLEXÍVEL 4.00 MM - CORES SORTIDAS - FIO FLEXÍVEL 4.00 MM - CORES SORTIDAS	4,2500	3.400,00
109	800,000	MTR	FIO FLEXÍVEL 6.00 MM - CORES SORTIDAS - FIO FLEXÍVEL 6.00 MM - CORES SORTIDAS	6,5800	5.264,00
110	300,000	MTR	FIO PARALELO 2X1.50MM - FIO PARALELO 2X1.50MM	4,1900	1.257,00
111	500,000	MTR	FIO PARALELO 2X2.50MM - FIO PARALELO 2X2.50MM	6,8500	3.425,00
112	400,000	MTR	FIO PARALELO 2X4.00MM - FIO PARALELO 2X4.00MM	9,2900	3.716,00
113	200,000	MTR	FIO TELEFONICO EXTERNO - FIO TELEFONICO EXTERNO	1,5000	300,00
114	300,000	MTR	FIO TELEFONICO INTERNO - FIO TELEFONICO INTERNO	1,3600	408,00
115	50,000	ROL	FITA DE PVC BRANCA, SEM ISOLAMENTO, ROLO COM 10 METROS - FITA DE PVC BRANCA, SEM ISOLAMENTO, ROLO COM 10 METROS	5,9500	297,50
116	20,000	ROL	FITA DE TRAFEGO ZEBRADA SEM ADESIVO AMARELA/PRETA. ROLO COM - FITA DE TRAFEGO ZEBRADA SEM ADESIVO AMARELA/PRETA. ROLO COM 100 METROS - LARGURA DA FITA 15CM	16,4000	328,00
117	30,000	UN	FITA DUPLA FACE 12MMX5M - FITA DUPLA FACE 12MMX5M	25,7400	772,20
118	100,000	ROL	FITA ISOLANTE PRETA, 19 MM X 20 METROS, FILME DE PVC COM ADE - FITA ISOLANTE PRETA, 19 MM X 20 METROS, FILME DE PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS.	10,0800	1.008,00
119	20,000	UN	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M - FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	12,3300	246,60
120	50,000	UN	FIXADOR P/ CAL 150ML - FIXADOR P/ CAL 150ML	3,2900	164,50
121	500,000	M2	FORRO DE PVC 8MM DE PRIMEIRA QUALIDADE - FORRO DE PVC 8MM DE PRIMEIRA QUALIDADE	29,6800	14.840,00
122	15,000	UN	GRADE DE BOCA DE LOBO 0.80MX0.80M FEITAS EM FERRO CHATO 3/8X - GRADE DE BOCA DE LOBO 0.80MX0.80M FEITAS EM FERRO CHATO 3/8X2 COM ESPAÇAMENTO DE 5CM	940,5900	14.108,85
123	10,000	UN	GRADE DE BOCA DE LOBO 1MX1M FEITAS EM FERRO CHATO 3/8X2 COM - GRADE DE BOCA DE LOBO 1MX1M FEITAS EM FERRO CHATO 3/8X2 COM ESPAÇAMENTO DE 5CM	1.045,1000	10.451,00
124	10,000	KG.	GRAMPO CERCA 1X9 KG. - GRAMPO CERCA 1X9 KG.	27,3000	273,00
125	20,000	CX	GRAMPO PARA FORRO PVC PARA GRAMPEADOR 51/A - GRAMPO PARA FORRO PVC PARA GRAMPEADOR 51/A	23,7700	475,40
126	20,000	PCT	GRAMPO P/ FIO PARALELO - GRAMPO P/ FIO PARALELO	4,5200	90,40



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 22 de 38

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

127	10,000	UN	GRELHA QUADRADA P/ RALO SIFONADO 100MM - GRELHA QUADRADA P/ RALO SIFONADO 100MM	5,1900	51,90
128	40,000	UN	INTERRUPTOR DE SOBREPOR EXTERNO COMPLETO - INTERRUPTOR DE SOBREPOR EXTERNO COMPLETO	7,2400	289,60
129	30,000	UN	INTERRUPTOR EMBUTIDO, MODULO P/ MONTAR BRANCO - INTERRUPTOR EMBUTIDO, MODULO P/ MONTAR BRANCO	8,7200	261,60
130	20,000	PC	ISOLADOR OLHAR PIMENTÃO. - ISOLADOR OLHAR PIMENTÃO.	10,7900	215,80
131	50,000	UN	JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 20MM - JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 20MM	1,4800	74,00
132	50,000	UN	JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 25MM - JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 25MM	2,1100	105,50
133	30,000	UN	JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 32MM - JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 32MM	5,1700	155,10
134	20,000	UN	JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 40MM - JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 40MM	7,4000	148,00
135	20,000	UN	JOELHO 45° ESGOTO 100MM - JOELHO 45° ESGOTO 100MM	8,9000	178,00
136	20,000	UN	JOELHO 45° ESGOTO 40MM - JOELHO 45° ESGOTO 40MM	2,5300	50,60
137	20,000	UN	JOELHO 45° ESGOTO 50MM - JOELHO 45° ESGOTO 50MM	4,8000	96,00
138	20,000	UN	JOELHO 90° ESGOTO 100MM - JOELHO 90° ESGOTO 100MM	7,2700	145,40
139	10,000	UN	JOELHO 90° ESGOTO 150MM - JOELHO 90° ESGOTO 150MM	51,1700	511,70
140	10,000	UN	JOELHO 90° ESGOTO 200MM - JOELHO 90° ESGOTO 200MM	129,9300	1.299,30
141	20,000	UN	JOELHO 90° ESGOTO 40MM - JOELHO 90° ESGOTO 40MM	1,9000	38,00
142	20,000	UN	JOELHO 90° ESGOTO 50MM - JOELHO 90° ESGOTO 50MM	3,3900	67,80
143	20,000	UN	JOELHO 90° ESGOTO 75MM - JOELHO 90° ESGOTO 75MM	6,0400	120,80
144	10,000	UN	JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA 1/2 - JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA 1/2	2,1700	21,70
145	10,000	UN	JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA 3/4 - JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA 3/4	2,4800	24,80
146	20,000	UN	JOELHO SOLDAVEL 20X1/2 - JOELHO SOLDAVEL 20X1/2	2,7400	54,80



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 23 de 38

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

147	40,000	UN	JOELHO SOLDAVEL 25X1/2 - JOELHO SOLDAVEL 25X1/2	3,4500	138,00
148	100,000	M2	LAJOTA PARA PASSEIO ALERTA 45X45CM - LAJOTA PARA PASSEIO ALERTA 45X45CM	62,6500	6.265,00
149	100,000	M2	LAJOTA PARA PASSEIO DIRECIONAL 45X45CM - LAJOTA PARA PASSEIO DIRECIONAL 45X45CM	62,6500	6.265,00
150	100,000	UN	LAMPADA COMPACTA LED 15W - LAMPADA COMPACTA LED 15W	12,2200	1.222,00
151	100,000	UN	LAMPADA COMPACTA LED 20W - LAMPADA COMPACTA LED 20W	21,1600	2.116,00
152	100,000	UN	LAMPADA COMPACTA LED 30W - LAMPADA COMPACTA LED 30W	28,7700	2.877,00
153	500,000	UN	LAMPADA COMPACTA LED 40W - LAMPADA COMPACTA LED 40W	38,8400	19.420,00
154	100,000	UN	LAMPADA COMPACTA LED 50W - LAMPADA COMPACTA LED 50W	46,1900	4.619,00
155	200,000	UN	LÂMPADA TUBULAR LED 18W - LÂMPADA TUBULAR LED 18W	38,9800	7.796,00
156	50,000	UN	LÂMPADA TUBULAR LED 9W - LÂMPADA TUBULAR LED 9W	19,2800	964,00
157	200,000	M2	LONA PRETA PLASTICA 6MTS 150 MICRAS - LONA PRETA PLASTICA 6MTS 150 MICRAS	2,9500	590,00
158	20,000	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	29,6000	592,00
159	100,000	UN	LUMINÁRIAS COM ALETAS DE SOBREPOR TUBULAR 1 X 18 W - LUMINÁRIAS COM ALETAS DE SOBREPOR TUBULAR 1 X 18 W	86,6300	8.663,00
160	100,000	UN	LUMINÁRIAS COM ALETAS DE SOBREPOR TUBULAR 2 X 18 W - LUMINÁRIAS COM ALETAS DE SOBREPOR TUBULAR 2 X 18 W	100,8500	10.085,00
161	30,000	UN	LUVA ESGOTO 100MM - LUVA ESGOTO 100MM	6,8100	204,30
162	30,000	UN	LUVA ESGOTO 150MM - LUVA ESGOTO 150MM	27,4800	824,40
163	30,000	UN	LUVA ESGOTO 200MM - LUVA ESGOTO 200MM	64,0600	1.921,80
164	15,000	UN	LUVA ESGOTO 40MM - LUVA ESGOTO 40MM	2,3500	35,25
165	15,000	UN	LUVA ESGOTO 50MM - LUVA ESGOTO 50MM	3,7900	56,85
166	50,000	UN	LUVA SOLDAVEL 20MM - LUVA SOLDAVEL 20MM	1,0600	53,00
167	20,000	UN	LUVA SOLDAVEL 20X1/2 - LUVA SOLDAVEL 20X1/2	2,1900	43,80
168	50,000	UN	LUVA SOLDAVEL 25MM - LUVA SOLDAVEL 25MM	1,4600	73,00
169	30,000	UN	LUVA SOLDAVEL 25X1/2 - LUVA SOLDAVEL 25X1/2	2,7100	81,30
170	50,000	UN	LUVA SOLDAVEL 32MM - LUVA SOLDAVEL 32MM	2,8700	143,50
171	20,000	UN	LUVA SOLDAVEL 40MM - LUVA SOLDAVEL 40MM	5,4600	109,20
172	10,000	UN	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 25X1/2 - LUVA SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 25X1/2	6,7400	67,40
173	20,000	UN	MALHA 15X15 - MALHA 15X15	101,8400	2.036,80
174	500,000	MTR	MANGUEIRA JARDIM REFORÇADA 1/2 - MANGUEIRA JARDIM REFORÇADA 1/2	6,1600	3.080,00



175	10,000	UN	MANGUEIRA P/ GÁS 1.20M - MANGUEIRA P/ GÁS 1.20M	16,0200	160,20
176	200,000	MTR	MANGUEIRA PRETA 1/2X2 - MANGUEIRA PRETA 1/2X2	2,2800	456,00
177	200,000	MTR	MANGUEIRA PRETA 3/4X2 - MANGUEIRA PRETA 3/4X2	2,7400	548,00
178	1.000,000	M²	MANTA TÉRMICA ENTREGUE EM ROLO, PARA COLOCAÇÃO EM FORROS E TELHADOS. MANTA DE CINCO CAMADAS FABRICADA EM TECIDO DE POLIPROPILENO, DUAS CAMADAS FILME ESTRUTURANTE E DUAS CAMADAS DE FILME METALIZADO. - MANTA TÉRMICA ENTREGUE EM ROLO, PARA COLOCAÇÃO EM FORROS E TELHADOS. MANTA DE CINCO CAMADAS FABRICADA EM TECIDO DE POLIPROPILENO, DUAS CAMADAS FILME ESTRUTURANTE E DUAS CAMADAS DE FILME METALIZADO.	8,2500	8.250,00
179	10,000	UN	MARTELO USO GERAL 25 MM COM CABO DE FIBRA - MARTELO USO GERAL 25 MM COM CABO DE FIBRA	28,1500	281,50
180	50,000	SC.	MASSA FINA PRONTA 20 KG - MASSA FINA PRONTA 20 KG	21,5200	1.076,00
181	10,000	UN	ÓLEO DESINGRIPANTE 300 ML - ÓLEO DESINGRIPANTE 300 ML	14,1400	141,40
182	100,000	UN	PAINEL DE SOBREPOR 18 W - PAINEL DE SOBREPOR 18 W	55,3900	5.539,00
183	100,000	UN	PAINEL DE SOBREPOR 24 W - PAINEL DE SOBREPOR 24 W	75,7100	7.571,00
184	30,000	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COMPLETO - PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COMPLETO	5,4000	162,00
185	300,000	UN	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO GALVANIZADO 5/16 - PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO GALVANIZADO 5/16	1,1600	348,00
186	50,000	UN	PINO ADAPTADOR 2P+T 10A - PINO ADAPTADOR 2P+T 10A	8,5600	428,00
187	100,000	UN	PLACA 4X2 1 MODULO P/ MONTAR BRANCO - PLACA 4X2 1 MODULO P/ MONTAR BRANCO	6,5500	655,00
188	100,000	UN	PLACA 4X2 2 MODULO P/ MONTAR BRANCO - PLACA 4X2 2 MODULO P/ MONTAR BRANCO	6,5500	655,00
189	100,000	UN	PLUG FEMEA 2P+T 10A - PLUG FEMEA 2P+T 10A	9,7700	977,00
190	100,000	UN	PLUG MACHO 2P+T 10A - PLUG MACHO 2P+T 10A	8,7200	872,00
191	20,000	UN	PORTA CADEADO 3.1/2 - PORTA CADEADO 3.1/2	9,1600	183,20
192	3,000	UN	POSTE PADRÃO CELESC COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA BIFÁSIC - POSTE PADRÃO CELESC COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA BIFÁSICO 7 METROS	2.945,0900	8.835,27
193	3,000	UN	POSTE PADRÃO CELESC COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA MONOFÁS - POSTE PADRÃO CELESC COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA MONOFÁSICO 7 METROS	2.464,3400	7.393,02
194	2,000	UN	POSTE PADRÃO CELESC COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA TRIFASI - POSTE PADRÃO CELESC COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA TRIFASICO 7 METROS	3.235,9700	6.471,94
195	20,000	KG	PREGO 12X12 - PREGO 12X12	26,9600	539,20



196	50,000	KG	PREGO 16X24 - PREGO 16X24	22,2900	1.114,50
197	50,000	KG	PREGO 17X27 - PREGO 17X27	20,8700	1.043,50
198	50,000	KG	PREGO 18X30 - PREGO 18X30	20,5100	1.025,50
199	40,000	KG	PREGO 19X39 - PREGO 19X39	20,6900	827,60
200	20,000	KG	PREGO 20X48 - PREGO 20X48	21,5600	431,20
201	30,000	KG	PREGO 22 X 42 - PREGO 22 X 42	22,7800	683,40
202	40,000	KG	PREGO 23X60 - PREGO 23X60	26,7800	1.071,20
203	40,000	KG	PREGOS 25 x 72 - PREGOS 25 x 72	16,5900	663,60
204	20,000	PCT	PREGO TELHEIRO COMPLETO 18X30, PACOTE COM 500 GR - PREGO TELHEIRO COMPLETO 18X30, PACOTE COM 500 GR	26,0900	521,80
205	5,000	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES	45,5900	227,95
206	20,000	UN	REATOR ELETRONICO 1X20 - REATOR ELETRONICO 1X20	25,0800	501,60
207	20,000	UN	REATOR ELETRONICO 1X40 - REATOR ELETRONICO 1X40	31,2400	624,80
208	20,000	UN	REATOR ELETRONICO 2X20 - REATOR ELETRONICO 2X20	29,2600	585,20
209	20,000	UN	REATOR ELETRONICO 2X40 - REATOR ELETRONICO 2X40	43,3700	867,40
210	200,000	UN	REBITE DE ALUMÍNIO 3.2 X 12 MM - REBITE DE ALUMÍNIO 3.2 X 12 MM	29,3100	5.862,00
211	10,000	UN	REDUÇÃO ESGOTO 100X50 MM - REDUÇÃO ESGOTO 100X50 MM	9,8900	98,90
212	10,000	UN	REDUÇÃO ESGOTO 100X75 MM - REDUÇÃO ESGOTO 100X75 MM	13,4600	134,60
213	10,000	UN	REDUÇÃO ESGOTO 150X100 MM - REDUÇÃO ESGOTO 150X100 MM	29,5400	295,40
214	10,000	UN	REDUÇÃO ESGOTO 200X150 MM - REDUÇÃO ESGOTO 200X150 MM	71,7200	717,20
215	10,000	UN	REDUÇÃO ESGOTO 75X50 MM - REDUÇÃO ESGOTO 75X50 MM	9,5400	95,40
216	50,000	UN	REFLETOR 150W - REFLETOR 150W	239,3200	11.966,00
217	50,000	UN	REFLETOR 200W - REFLETOR 200W	350,1000	17.505,00
218	40,000	UN	REFLETOR 500W - REFLETOR 500W	1.663,7900	66.551,60
219	10,000	UN	REGISTRO DE GAVETA 1/2 METAL - REGISTRO DE GAVETA 1/2 METAL	60,6100	606,10
220	10,000	UN	REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL - REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL	60,2700	602,70
221	10,000	UN	REGISTRO PLASTICO ESFERA 20MM - REGISTRO PLASTICO ESFERA 20MM	13,1100	131,10
222	10,000	UN	REGISTRO PLASTICO ESFERA 25MM - REGISTRO PLASTICO ESFERA 25MM	14,3900	143,90



223	10,000	UN	REGISTRO PLASTICO ESFERA 32MM - REGISTRO PLASTICO ESFERA 32MM	25,7400	257,40
224	10,000	UN	REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 20MM - REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 20MM	27,3500	273,50
225	20,000	UN	REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 25MM - REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 25MM	31,9800	639,60
226	10,000	UN	REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 32MM - REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 32MM	30,3000	303,00
227	5,000	UN	REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 40MM - REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 40MM	33,4400	167,20
228	20,000	UN	REGULADOR DE GÁS GRANDE - REGULADOR DE GÁS GRANDE	45,1100	902,20
229	10,000	UN	REGULADOR DE GÁS MÉDIO - REGULADOR DE GÁS MÉDIO	39,9700	399,70
230	160,000	KG.	REJUNTE CERAMICO - CORES SORTIDAS - REJUNTE CERAMICO - CORES SORTIDAS	6,9400	1.110,40
231	30,000	UN	RELE FOTOELETRICO 1000W - RELE FOTOELETRICO 1000W	40,3400	1.210,20
232	500,000	MTR	RODA FORRO PVC - RODA FORRO PVC	7,0500	3.525,00
233	20,000	UN	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER. RESERVATORIO DE 800ML - SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER. RESERVATORIO DE 800ML	48,5400	970,80
234	20,000	UN	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA PARA LAMPADA SOQUETE - SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA PARA LAMPADA SOQUETE	74,0200	1.480,40
235	20,000	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	26,9600	539,20
236	20,000	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL MULTIUSO - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL MULTIUSO	11,9800	239,60
237	20,000	UN	SILICONE INCOLOR 280G - SILICONE INCOLOR 280G	24,8700	497,40
238	50,000	UN	SUPORTE EM METAL PARA AR-CONDICIONADO 12.000 BTU - SUPORTE EM METAL PARA AR-CONDICIONADO 12.000 BTU	51,2000	2.560,00
239	10,000	UN	SUPORTE EM METAL PARA AR-CONDICIONADO 18.000 BTU - SUPORTE EM METAL PARA AR-CONDICIONADO 18.000 BTU	57,4800	574,80
240	10,000	UN	SUPORTE EM METAL PARA AR-CONDICIONADO 24.000 BTU - SUPORTE EM METAL PARA AR-CONDICIONADO 24.000 BTU	66,8800	668,80
241	10,000	UN	SUPORTE EM METAL PARA AR-CONDICIONADO 9.000 BTU - SUPORTE EM METAL PARA AR-CONDICIONADO 9.000 BTU	52,2500	522,50
242	60,000	UN	SUPORTE P/ LAMPADA PLAFON PORCELANA - SUPORTE P/ LAMPADA PLAFON PORCELANA	7,1300	427,80
243	10,000	UN	SUPORTE P/ LAMPADA PORCELANA - SUPORTE P/ LAMPADA PORCELANA	7,3300	73,30



244	20,000	UN	SUPORTE PLASTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO - SUPORTE PLASTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO	48,0700	961,40
245	20,000	UN	TAMPO MODULO CEGO P/ MONTAR BRANCO - TAMPO MODULO CEGO P/ MONTAR BRANCO	4,3300	86,60
246	50,000	UN	TE DE LUZ 2P+T 10A - TE DE LUZ 2P+T 10A	10,5200	526,00
247	20,000	UN	TE ESGOTO 100MM - TE ESGOTO 100MM	15,3600	307,20
248	20,000	UN	TE ESGOTO 40MM - TE ESGOTO 40MM	4,9900	99,80
249	20,000	UN	TE ESGOTO 50MM - TE ESGOTO 50MM	7,5200	150,40
250	500,000	M.LIN	TELA SOLDADA 5 X 10 CM, ESPESSURA 1,9 MM, COM 1,50 M DE ALTU - TELA SOLDADA 5 X 10 CM, ESPESSURA 1,9 MM, COM 1,50 M DE ALTURA	38,8000	19.400,00
251	50,000	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 1.83X6MM - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 1.83X6MM	66,3100	3.315,50
252	50,000	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.13X4MM - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.13X4MM	24,2400	1.212,00
253	50,000	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.13X6MM - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.13X6MM	78,0600	3.903,00
254	50,000	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.44X4MM - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.44X4MM	26,4900	1.324,50
255	40,000	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.44X6MM - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.44X6MM	84,8600	3.394,40
256	30,000	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 3.05X6MM - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 3.05X6MM	108,1100	3.243,30
257	30,000	UN	TE SOLDAVEL 20MM - TE SOLDAVEL 20MM	1,6100	48,30
258	20,000	UN	TE SOLDAVEL 20X1/2 - TE SOLDAVEL 20X1/2	3,7900	75,80
259	30,000	UN	TE SOLDAVEL 25MM - TE SOLDAVEL 25MM	1,8200	54,60
260	20,000	UN	TE SOLDAVEL 25X1/2 - TE SOLDAVEL 25X1/2	4,6100	92,20
261	30,000	UN	TE SOLDAVEL 32MM - TE SOLDAVEL 32MM	4,5100	135,30
262	20,000	UN	TE SOLDAVEL 40MM - TE SOLDAVEL 40MM	9,3200	186,40
263	10.000,000	UN	TIJOLO 21 FUROS 5X10X20CM - TIJOLO 21 FUROS 5X10X20CM	1,8800	18.800,00
264	6.000,000	UN	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 CM - TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 CM	1,4500	8.700,00
265	2.000,000	UN	TIJOLO MACIÇO TAMANHO MINIMO 19X09X5.7 - TIJOLO MACIÇO TAMANHO MINIMO 19X09X5.7	1,5300	3.060,00
266	20,000	UN	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	49,1100	982,20
267	100,000	UN	TOMADA DUPLA, MODULO DE EMBUTIR PARA MONTAR BRANCO - TOMADA DUPLA, MODULO DE EMBUTIR PARA MONTAR BRANCO	16,7500	1.675,00
268	200,000	UN	TOMADA EM BARRA 2P+T TRIPLA - TOMADA EM BARRA 2P+T TRIPLA	25,3900	5.078,00
269	50,000	UN	TOMADA MODULO DE EMBUTIR SIMPLES - TOMADA MODULO DE EMBUTIR SIMPLES	9,7700	488,50



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 28 de 38

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

270	30,000	UN	TOMADA MODULO DE INTERRUPTOR SIMPLES - TOMADA MODULO DE INTERRUPTOR SIMPLES	9,0400	271,20
271	200,000	UN	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A - TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A	10,0000	2.000,00
272	5,000	UN	TORNEIRA ELETRICA GIRATÓRIA 3 TEMPERATURAS 220V - 5500W - TORNEIRA ELETRICA GIRATÓRIA 3 TEMPERATURAS 220V - 5500W	171,7400	858,70
273	20,000	UN	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2 - TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2	6,1400	122,80
274	10,000	UN	TORNEIRA PLASTICA P/ BEBEDOURO / BARRICA DE CAMINHÃO - TORNEIRA PLASTICA P/ BEBEDOURO / BARRICA DE CAMINHÃO	13,9300	139,30
275	20,000	UN	TORNEIRA PLASTICA PIA 1/2 15CM - TORNEIRA PLASTICA PIA 1/2 15CM	12,3000	246,00
276	30,000	UN	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATÓRIO 1/2 - TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATÓRIO 1/2	19,2600	577,80
277	20,000	UN	TORNEIRA PLÁSTICA TANQUE/ MÁQUINA - TORNEIRA PLÁSTICA TANQUE/ MÁQUINA	26,7800	535,60
278	20,000	BR	TRELIÇA TG-12 BARRA COM 12 METROS - TRELIÇA TG-12 BARRA COM 12 METROS	160,1000	3.202,00
279	50,000	BR	TRELIÇA TG-8 BARRA COM 12 METROS - TRELIÇA TG-8 BARRA COM 12 METROS	119,0800	5.954,00
280	70,000	MTR	TUBO DE COBRE 1/2 DE POLEGADA - TUBO DE COBRE 1/2 DE POLEGADA	48,0700	3.364,90
281	70,000	MTR	TUBO DE COBRE 1/4 DE POLEGADA - TUBO DE COBRE 1/4 DE POLEGADA	40,6500	2.845,50
282	70,000	MTR	TUBO DE COBRE 3/8 DE POLEGADA - TUBO DE COBRE 3/8 DE POLEGADA	36,0500	2.523,50
283	300,000	M.LIN	TUBO PVC ESGOTO 100MM - NÃO RECICLÁVEL - TUBO PVC ESGOTO 100MM - NÃO RECICLÁVEL	16,6400	4.992,00
284	200,000	M.LIN	TUBO PVC ESGOTO 150MM - NÃO RECICLÁVEL - TUBO PVC ESGOTO 150MM - NÃO RECICLÁVEL	48,0700	9.614,00
285	200,000	M.LIN	TUBO PVC ESGOTO 40MM - NÃO RECICLÁVEL - TUBO PVC ESGOTO 40MM - NÃO RECICLÁVEL	6,9200	1.384,00
286	200,000	M.LIN	TUBO PVC ESGOTO 50MM - NÃO RECICLÁVEL - TUBO PVC ESGOTO 50MM - NÃO RECICLÁVEL	10,9600	2.192,00
287	100,000	M.LIN	TUBO PVC ESGOTO 75MM - NÃO RECICLÁVEL - TUBO PVC ESGOTO 75MM - NÃO RECICLÁVEL	16,1800	1.618,00
288	900,000	M.LIN	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM - TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	3,5000	3.150,00
289	700,000	M.LIN	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM - TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	4,2600	2.982,00
290	200,000	M.LIN	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM - TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	8,8100	1.762,00



291	200,000	M.LIN	TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM - TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM	12,6700	2.534,00
292	10,000	UN	UNIÃO INTERNA P/ MANGUEIRA 1/2 - UNIÃO INTERNA P/ MANGUEIRA 1/2	1,8800	18,80
293	10,000	UN	UNIÃO INTERNA P/ MANGUEIRA 3/4 - UNIÃO INTERNA P/ MANGUEIRA 3/4	2,2400	22,40
294	20,000	UN	VALVULA PLASTICA P/ LAVATÓRIO - VALVULA PLASTICA P/ LAVATÓRIO	7,3600	147,20
295	5,000	UN	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA TIPO BACIA SANITARIA. CAPA - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA TIPO BACIA SANITARIA. CAPACIDADE DE 3/6LITROS, SISTEMA DE SAIDA VERTICAL.	197,9900	989,95
296	5,000	UN	VASO SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA INFANTIL. SAIDA D - VASO SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA INFANTIL. SAIDA DE ESGOTO VERTICAL E BOTÃO SUPERIOR DE SIMPLES ACIONAMENTO. ALTURA 30,50CM. LARGURA 31CM.	893,0300	4.465,15
297	5,000	UN	VASO SANITARIO SIMPLES COMPLETO BRANCO OU MARROM - VASO SANITARIO SIMPLES COMPLETO BRANCO OU MARROM	150,6700	753,35
298	20,000	UN	VEDA CALHA 300 ML - VEDA CALHA 300 ML	20,6600	413,20

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:**818.596,75**

1.3. O valor máximo proposto foi fundamentado através de pesquisa de preços em processos licitatórios realizados pelo Município de Bandeirante no ano de 2023 atualizado pelo IPCA, bem como atas de municípios vizinhos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir de forma EVENTUAL às necessidades das Secretarias Municipais em atender as demandas existentes. Considerando a necessidade de fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para a manutenção dos prédios públicos dos diversos setores da administração pública.

- **Economia de Recursos Públicos:** A utilização do sistema de registro de preço para materiais de construção permite uma economia significativa de recursos públicos, uma vez que possibilita a aquisição de grandes quantidades de materiais a preços mais vantajosos, por meio de licitações mais abrangentes e competitivas.
- **Segurança dos Usuários:** A manutenção regular da parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos é essencial para garantir a segurança dos usuários que frequentam esses espaços. Instalações elétricas e hidráulicas em mau estado representam riscos de acidentes graves, como choques elétricos e vazamentos que podem causar danos físicos e materiais.
- **Preservação do Patrimônio Público:** A realização de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil das instalações e evitando danos estruturais que poderiam resultar em custos mais elevados de reparo no futuro.
- **Funcionamento Adequado dos Serviços Públicos:** Muitos serviços públicos dependem de uma infraestrutura elétrica e hidráulica em bom funcionamento para operarem adequadamente, como escolas, hospitais, repartições públicas, entre outros. A manutenção regular dessas instalações



garante a continuidade dos serviços prestados à população.

- Economia de Recursos Públicos: Investir na manutenção preventiva da parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos pode resultar em economia de recursos públicos a longo prazo, pois evita gastos com reparos emergenciais e substituição de equipamentos danificados devido à falta de manutenção.
- Cumprimento da Legislação e Normas Técnicas: A manutenção da parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos é necessária para garantir o cumprimento das legislações e normas técnicas vigentes relacionadas à segurança e qualidade das instalações, evitando possíveis penalizações legais e prejuízos à imagem do órgão público.

2.2. A manutenção regular da parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos é essencial para garantir segurança, preservar o patrimônio, assegurar o funcionamento dos serviços públicos, economizar recursos e cumprir normas legais. Essa prática previne acidentes, prolonga a vida útil das instalações e evita custos emergenciais, promovendo o bem-estar da população e a eficiência da administração pública.

3. PRAZO, LOCAL E FORMA, GARANTIAS, SUBCONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO

DO PRAZO

3.1. OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS NO ITEM 3.2. DESTE TERMO, EM UM PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nas quantidades solicitadas.

3.1.2. PARA OS ITENS DE CARNES E HORTIFRÚTI, A ENTREGA MÍNIMA DEVERÁ SER SEMANAL, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

DO LOCAL

3.2. Os locais de entrega serão os seguintes:

- a) Escola Municipal Anita Garibaldi, no Distrito de Prata;
- b) Escola Municipal Bandeirante, na SC 492, km 10;
- c) Centro Municipal de Educação Infantil, Rua Afonso Oliboni, nº 1695, Centro;
- d) Prefeitura Municipal de Bandeirante, Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro;
- e) Garagem Municipal de Bandeirante, Rua das Flores, s/n, Centro.
- f) Unidade Básica de Saúde, Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro;
- g) Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Afonso Oliboni, nº 1320, Centro.
- h) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Rua 1º de Maio, s/n, Centro;
- i) Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Rua Caçador, nº 1338, Centro;e,
- j) Câmara Municipal de Vereadores, Rua João B Bataglin, 1116, Centro.

FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3. A entrega dos produtos pela contratada se dará da seguinte forma:

- a) Uma vez identificada à necessidade de entrega dos itens, será emitida Autorização de Fornecimento com uma quantidade previamente estimada.
- b) As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total dos produtos ora licitados.
- c) A não entrega conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
- d) Todas as despesas referentes à entrega do objeto nos locais de entrega no Município serão por conta do CONTRATADO, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- e) A licitante adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que prestar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

GARANTIA



3.4. Não serão cobradas garantias adicionais, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

SUBCONTRATAÇÃO

3.5. Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.6. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

3.6.1. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

3.6.2. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o recebimento definitivo deles, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

4.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

4.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Bandeirante, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. São responsabilidades do Município de Bandeirante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. art. 137 a art 139 da Lei 14.133/21;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2. O Edital de Licitação irá disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade, tais informações serão replicadas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da Contratada:

- a) Garantir a entrega de produtos de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município.
- b) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos serviços licitados.
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços licitados.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.
- e) É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.
- f) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.
- g) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- h) Entregar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- j) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- k) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.
- l) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
 - I - Dedução de créditos da licitante vencedora;
 - II - Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.



m) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os requisitos serão indicados no Edital de Licitação, considerando as questões de Habilitação, Forma de Credenciamento e Forma de Seleção dos Fornecedores.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos contratos serão definidas em contrato, sendo que os Secretários Municipais de cada pasta serão os gestores e fiscais das contratações, cabendo a cada secretário, designar demais fiscais técnicos ou administrativos, quando for o caso.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Tal contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar, que destaca a necessidade, os detalhamentos dos itens, quantidades e valores de cada item, e é parte integrante do Termo de Referência e Edital de Licitação.

10.2. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

Bandeirante/SC, 06 de março de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Termo de Referência acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Assessora Jurídica
OAB/SC 33.558

ANEXO II

Observação: Remover Timbre do Município



(Credenciamento – Fora dos Envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
CPF:
RG:

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr (a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa acima citada, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame (dar lances, assinar atas e contrato).

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa acima citada, licitante no presente Processo Licitatório, promovido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, DECLARA, por meio de seu representante legal, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para habilitação** na licitação, modalidade Pregão Presencial indicado, para Sistema de Registro de Preços e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

RESSALVA AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Somente para ME, EPP, MEI)

RESSALVA: () A empresa acima citada **possui negativas vencidas** nos documentos de habilitação, ficando desde já responsabilizada, se vencedora do certame, num prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e entrega das mesmas.

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE

NOTA: ESTE DOCUMENTO NÃO EXCLUI A NECESSIDADE DE APRESENTAR A PROCURAÇÃO QUANDO SOLICITADO NOS TERMOS DO ITEM 4.1.2. DO PRESENTE EDITAL.

ANEXO III

Observação: Remover Timbre do Município



MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Envelope Proposta - 01)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

Item	Descrição	Und.	Quant	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL						

Observação: Modelo poderá ser substituído pelo arquivo em PDF impresso e assinado, gerado no aplicativo do **Betha AutoCotação**.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo, nome e assinatura do Representante da Empresa)
PROPONENTE

ANEXO IV

Observação: Remover Timbre do Município



(Envelope Habilitação - 02)

PROCESSO LICITATÓRIO N° __/2024
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° __/2024

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, Sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

No dia ____ do mês de ____ do ano de 2024, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa, localizada na Avenida Santo Antonio, nº 1069, Centro, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a) **CELSO BIEGELMEIER**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do processo supracitado que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços, pelas condições do edital, proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para **OBJETO CONFORME EDITAL**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 Dentro do prazo de vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato entre as partes, nos moldes prescritos em anexo no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preço, serão observados os procedimentos que tratam o edital de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE CONFORME O EDITAL A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

3.2. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os processos indicados em edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS



4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete as partes as obrigações indicadas no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas hipóteses prevista em edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1. Conforme indicado no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto nos casos de prorrogação da vigência contratual.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS GESTORES E FISCAIS

10.1. Caberá ao Secretário Municipal de cada pasta, realizar a gestão e fiscalização de cada contratação, bem como, designar demais fiscais quando assim tiver necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Implicará as penalidades e multas indicadas no edital de licitação do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente de forma presencial ou eletrônica, conforme abaixo assinadas.

Bandeirante, ____ de _____ de 2024.

Empresa Participante:

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL